



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL E EXTENSÃO  
Rua dos Funcionários, 1540, - - Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80035-050  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA A REALIZAÇÃO DO **JULGAMENTO FINAL** DO CONCURSO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – CLASSE: ADJUNTO A DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM TEORIA ECONÔMICA.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 12:00 horas, na sala de reuniões, andar térreo da sede do setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, reuniram-se os membros da Banca Examinadora Professores Melody de Campos Soares Porsse, Amanda Massaneira de Souza Schuntzemberger, Luciano Luiz Manarin D'Agostini, Augusta Pelinski Raiher e Alysson Luiz Stege, sob a Presidência do primeiro, além de professores, candidatos e demais pessoas interessadas em assistir ao Julgamento Final do Concurso Público para Professor Adjunto Classe A, em regime de 20 horas semanais, do Departamento de Economia do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, Área de Conhecimento: Teoria Econômica. Em conformidade com o art. 40 da Resolução nº 66-A/2016-CEPE, deu-se início ao Julgamento Final do concurso, e a professora Melody de Campos Soares Porsse, Presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes que continham as cédulas nas quais a Banca Examinadora atribuiu notas aos candidatos nas Provas Escrita, Didática, Análise de Currículo e Defesa de Currículo. As notas foram anunciadas pelo Presidente e anotadas em planilha pelo Relator, a qual fica constando como parte integrante da presente ata. Diante do resultado verificado o candidato Lucas Casonato Jacinto obteve a Média Global de 9,24 (Nove vírgula vinte e quatro). O Candidato Júlio Vicente Cateia obteve a Média Global de 8,17 (Oito vírgula dezessete). Diante dos resultados pelos quais os candidatos obtiveram, dos Membros da Banca Examinadora, média global não inferior a sete, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e notas e médias superiores a sete em todas as provas, de acordo com o art.40, II da Resolução nº 66-A/2016-CEPE, a Professora Presidente declarou habilitados os candidatos com a seguinte ordem de classificação: 1º lugar candidato Lucas Casonato Jacinto com a Média Global de 9,24 (Nove vírgula vinte e quatro).; e 2º lugar candidato Júlio Vicente Cateia, com a Média Global de 8,17 (Oito vírgula dezesse). A seguir foi lavrado o parecer final consignando a classificação e habilitação. A professora presidente agradeceu a colaboração de todos os membros da banca e a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Professora Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu Amanda Massaneira de Souza Schuntzemberger, Relatora, lavrei a presente Ata que lida e aprovada segue assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

Profa. Dra. Amanda Massaneira de Souza  
Schuntzemberger (UFPR-DERE)  
Relatora

Prof. Dr. Luciano Luiz Manarin D'Agostini (UFPR-Curitiba)

Prof. Dr. Alysson Luiz Stege (UEPG)

Profa. Dra. Augusta Pelinski Raiher (UEPG)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA MASSANEIRA DE SOUZA SCHUNTZEMBERGER, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 06/10/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MELODY DE CAMPOS SOARES PORSSE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 06/10/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Luiz Manarin D'Agostini, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Luiz Stege, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Augusta Pelinski Raiher, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6051965** e o código CRC **51D68CB4**.

---